



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município **Dia 19 de novembro de 2024** **Ano XVIII** **nº 2915**
Lei nº 661, de 09 abril de 2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.802, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a permissão de uso parcial do Espaço Cultural a Diversões Parreiras Ltda, na forma que especifica.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 70, VI, e 86, I, “g”, da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 1.567/2019, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.567, de 19 de novembro de 2019, que dispõe sobre o uso do bem público “Espaço Cultural”, na forma que especifica;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal poderá permitir, ceder ou autorizar o uso do bem público municipal “Espaço Cultural”, localizado entre a Rua Olegário Maciel e a Avenida Heládio Simões conforme estabelece o art. 1º da referida lei municipal;

CONSIDERANDO que nos termos art. 2º entende-se por permissão de uso a título oneroso o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual a Administração Pública facultará a utilização privativa do bem público municipal denominado “Espaço Cultural”, para fins de interesse público devidamente justificado, mediante justa e prévia retribuição pecuniária ou contraprestação diversa (Lei Municipal nº 1.567/2019);

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Deliberativo de Política de Cultura e Patrimônio Ambiental, Artístico, Cultural e Histórico de Monte Carmelo/MG deliberar acerca do parecer emitido pela Diretoria de Cultura sobre a permissão de uso, com fulcro no art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.567/2019;

CONSIDERANDO que houve a deliberação favorável pelo supracitado conselho da permissão de uso parcial do Espaço Cultural a Diversões Parreiras Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 46.995.421/0001-09, conforme 5ª (quinta) ata da reunião ordinária realizada em 04/10/2024 e enviada à Procuradoria-Geral do Município por meio do Ofício nº 38/2024 da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO que o art. 92 da Lei Orgânica Municipal prevê que “o uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público devidamente justificado”;

CONSIDERANDO que nos termos do parágrafo 3º do referido dispositivo, “a permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto”;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Municipal nº 1.567/2019 prevê que a permissão de uso será formalizada por meio de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso parcial do “Espaço Cultural”, da extensão situada em frente à Praça da Criança Benjamin Moreira Junior, a Diversões Parreiras Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 46.995.421/0001-09, para instalação de parque de diversão no período de 01/12/2024 a 01/01/2025.

§ 1º A permissão de uso a que se refere o caput será outorgada a título precário e oneroso, mediante contraprestação diversa de dinheiro, consistente na disponibilização de atendimento gratuito no parque de diversão às crianças e adolescentes do município em 13/12/2024 e 27/12/2024.

§ 2º A permissão vigorará por prazo determinado, com início em 01/12/2024 e término em 01/01/2025.

Art. 2º A permissionária será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados no bem público, ou por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de seu uso, eximida em qualquer caso a responsabilidade do Município de Monte Carmelo.

Art. 3º Demais condições e obrigações serão estabelecidas em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre as partes.

Art. 4º A permissão de uso a que se refere este Decreto aperfeiçoa-se exclusivamente em função do relevante interesse público, face aos benefícios mútuos que serão auferidos, os quais serão revertidos em proveito das crianças e adolescentes do município, notadamente em face da necessidade de assegurar e promover o direito social fundamental ao lazer, previsto no art. 6º da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 13 de novembro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS



Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte

Conselho Deliberativo de Política de Cultura e Patrimônio Ambiental, Artístico, Cultural e Histórico do Município de Monte Carmelo

5ª (quinta) Ata - Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo de Política de Cultura e Patrimônio Ambiental, Artístico, Cultural e Histórico do Município de Monte Carmelo.

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às treze e trinta horas, reuniram-se em Sessão Ordinária na Casa de Cultura de Monte Carmelo, localizada à Praça Governador Valadares, S/N – Centro - Monte Carmelo, por meio presencial: o Secretário Municipal da Juventude, Cultura e Esporte, Fábio José Gonçalves; Ana Maria Pires Diniz titular da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social; Simone Souza Resende Mundim, titular na Secretaria Municipal de Educação, Patrícia Matias Diogo, suplente nessa Secretaria; Lécio Mundim Resende, titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Aparecida Leonora Silva Araújo, titular na Secretaria Municipal de Cultura; Juarez Jerônimo Neto, titular do Lions Clube; Luiz Maria Souza Aguiar, titular da Superintendência de Ensino; Tupijara Lassi Mundim, titular do Rotary Clube. A pauta da reunião é a solicitação de uso do Espaço Cultural, para realização das festividades natalinas, para deliberação do Requerimento apresentado pela empresa Diversões Parreiras Ltda., que solicitou a permissão de uso do Espaço Cultural, para colocação de um parque de diversões para comemorações da do natal e ano novo em nossa cidade. A Lei 1567/2019, dispõe que sobre a possibilidade a Administração Pública conceder permissão de uso a título oneroso, unilateral, discricionário e precário, pelo uso do bem público municipal denominado “Espaço Cultural”, mediante interesse público devidamente justificado e justa e prévia retribuição pecuniária ou contraprestação diversa. Desse modo, compete a este Conselho Deliberativo de Política de Cultura e Patrimônio Ambiental, Artístico, Cultural e Histórico, deliberar pela aprovação deste Requerimento, bem como fixar a forma de retribuição. A empresa a título de contrapartida apresentou a seguinte proposta: nos dias 13 e 27 de dezembro de 2024, das 19h às 00h, irá disponibilizar a utilização do parque a população de forma totalmente gratuita. A deliberação foi aprovada por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, eu Sônia Almeida de Oliveira, secretária em exercício, lavrei a presente ata que após ser lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Assinaturas manuscritas: Sônia Almeida de Oliveira, Fabiano José Gonçalves, Ana Maria Pires Diniz, Simone Souza Resende Mundim, Lécio Mundim Resende, Aparecida Leonora Silva Araújo, Juarez Jerônimo Neto, Luiz Maria Souza Aguiar, Tupijara Lassi Mundim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão nº 73/2024 – Processo nº 97/2024 - Forma: Eletrônica – Sistema de Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 19 de novembro de 2024

Ano XVIII

nº 2915

público que fará realizar no dia 02 de dezembro de 2024, às 09:00 horas o Pregão nº 73/2024 – Processo nº 97/2024 – Sistema de Registro de Preços - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por Item. **Objeto** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 14/11/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 18 de novembro de 2024.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: KAMILE VITÓRIA DE MELO
FERREIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1380

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br